

## **LEI n° 1.006**

Autoriza contratação de uma mestre de banda para formação de uma banda de música e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um mestre de banda, para instrução à alunos que irão compor uma futura Banda Municipal, ficando a instrumental que será adquirida pela Prefeitura a cargo e responsabilidade da Diretoria da Escola Estadual Juvenal Brandão.

Art. 2º - Para a finalidade do Artigo anterior, fica autorizado o pagamento de meio salário mínimo mensal, ao mestre de banda, bem como o pagamento de passagem de ônibus, caso o mestre resida em outro Município vizinho, tudo dentro da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 29 de abril de 1976.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal